
Corrente sobre contagem paralela de votos

Imprensa <imprensa@tse.jus.br>

29 de setembro de 2022 18:13

[Redacted]

Prezada, boa tarde. Como vai?

Seguem as respostas aos seus questionamentos:

1. A contagem de votos no Brasil é feita de maneira pública?

A contagem dos votos é informatizada em duas etapas. Primeiramente, o resultado da votação de cada seção eleitoral é tornado público por meio da impressão do Boletim de Urna (BU), relatório impresso que contém todos os votos registrados naquela urna eletrônica. Logo após o término da votação são emitidas cinco vias do documento: uma delas fica afixada na porta da seção e as demais ficam disponíveis para conferência dos fiscais de partidos e entidades fiscalizadoras.

Saiba mais sobre o [boletim de urna](#).

O resultado da eleição surge a partir totalização (soma) dos votos, ou seja, a soma de cada BU, processo que também ocorre sem interferência humana, no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em Brasília. Para que os votos saiam da urna eletrônica e cheguem ao TSE, antes entra em cena a mídia de resultados – uma espécie de disquete ou pen drive – que cada urna eletrônica possui.

As mídias eletrônicas registram os dados da votação. Como a urna não é ligada à internet e não possui nenhum sistema de transmissão de dados, é preciso retirar essa mídia de resultados e levá-la a um local da zona eleitoral onde ela é aberta, tem a sua autenticidade verificada e, então, seus dados são transmitidos ao respectivo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), que os retransmite ao TSE.

Esses dados só conseguem ser lidos nos equipamentos da Justiça Eleitoral que possuem as chaves para as diversas camadas de segurança, integrantes do sistema eletrônico de votação. Assim, depois de ser verificada na zona eleitoral, a autenticidade dos votos da urna eletrônica é checada mais uma vez no TSE, antes de serem incluídos na totalização.

É importante ressaltar que a totalização é feita de forma automática e os servidores apenas monitoram o desempenho do sistema, para aferir se estão funcionando dentro da normalidade. Não há, portanto, interferência humana no processo, nem soma manual dos votos. A partir das 16h30 do dia 2 de outubro, o espaço estará disponível para que todas as entidades fiscalizadoras, partidos políticos e o Ministério Público Eleitoral (MP Eleitoral) possam acompanhar a totalização dos resultados diretamente do local.

Saiba mais sobre o [sistema de totalização](#).

2. É possível fazer uma contagem paralela ou extraoficial de votos nas eleições? Se sim, quais mecanismos estão disponíveis para isso e quem pode ter acesso?

Por meio do aplicativo Boletim na Mão, da Justiça Eleitoral, a eleitora ou eleitor também pode atuar como fiscal da eleição. Basta abrir o app e apontar a câmera para o QR Code do Boletim de Urna. A imagem ficará guardada automaticamente e poderá ser utilizada para confrontar o resultado oficialmente divulgado no aplicativo Resultados – também da JE – ou na página [Resultados](#).

Saiba mais sobre o aplicativo [Boletim na Mão](#).

Além disso, a partir deste ano, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) disponibilizará na internet o arquivo com os votos apurados pela urna, que é o formato eletrônico do BU e pode ser usado para fazer a contagem paralela dos votos.

3. Por que os comprovantes de votação não podem ser usados para uma contagem paralela de votos?

O comprovante de votação é apenas um recibo para o eleitor necessário para regularizar outros tipos de documento como o passaporte, por exemplo. A certidão de quitação eleitoral, que pode ser emitida pelo Portal do TSE, também pode ser usada para a mesma finalidade.

O comprovante não pode ser utilizado para essa finalidade porque o único voto válido é aquele digitado e confirmado pelo eleitor na urna eletrônica. Sendo assim, não é o comprovante que garante que o eleitor já votou, e sim o software da própria urna eletrônica.

Caso a eleitora ou eleitor deseje realizar uma contagem paralela dos votos, a recomendação é utilize o aplicativo Boletim na Mão, criado justamente para incentivar a fiscalização do processo eleitoral pelo eleitorado.

Veja [esclarecimento](#) que produzimos sobre o assunto.

Atenciosamente,



1616789350288

Coordenadoria de Imprensa
Secretaria de Comunicação e Multimídia
E-mail: imprensa@tse.jus.br
Tel.: (61) 3030-7541